



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE

EDITAL Nº 002/2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no DOU de 09/11/2017, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR VISITANTE**, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais, para esta Instituição Federal de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 8745 de 09/12/1993 e suas alterações, a Portaria GR nº 700, de 19/06/2007 e a Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017, conforme a seguir:

Quadro I

Departamento	Instituto de Línguas (IL)
Área	Língua Inglesa
Subárea	Ensino e Aprendizagem
Nº de Vagas	01 (uma)
Requisitos mínimos para efetivação da contratação	1) Título de Doutor obtido há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de Linguística ou Letras conforme a classificação das Áreas do Conhecimento da CAPES; 2) Proficiência em Língua Inglesa atestada conforme item 1.2.7.2 do edital.
Regime de trabalho	Dedicção Exclusiva
Remuneração	R\$9.616,18
Campus de atuação	Sorocaba
Campus da Prova	São Carlos

1. Das Inscrições:

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/01/2020 a 13/03/2020**, exclusivamente no endereço www.concursos.ufscar.br.

1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

1.2.1. Acessar o endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**; clicar no

campus para o qual deseja se inscrever, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

1.2.2. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.3. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse certame, por meio de formulário próprio disponível no endereço: www.concursos.ufscar.br, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e entregando pessoalmente, ou por procuração simples, no campus da Universidade Federal de São Carlos, onde ocorrerá o processo seletivo, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no Quadro II, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: dep@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **13/03/2020**.

1.2.4. O candidato que optar por encaminhar o requerimento de uso do nome social eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Requerimento Nome Social, o número do edital do processo seletivo e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

1.2.5. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

1.2.6. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2.7. Para efetivação da inscrição, além do preenchimento da ficha conforme item 1.2.1. deste edital, o candidato deverá encaminhar, em envelope lacrado e identificado, pessoalmente, por procuração simples ou via correio (SEDEX ou serviço similar), até o **último dia de inscrição**:

1.2.7.1. Currículo documentado com os respectivos comprovantes e Plano de Trabalho na área/subárea deste edital, exclusivamente em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável.

1.2.7.2. A proficiência em Língua Inglesa deve ser atestada mediante cópia dos seguintes documentos:

1.2.7.2.1. Para falantes nativos de inglês será aceito o Passaporte;

1.2.7.2.2. Para não-nativos o certificado de proficiência em língua inglesa nos seguintes termos:

1.2.7.2.2.1. TOEFL-ITP mínimo 627 (seiscentos e vinte sete pontos),
ou

1.2.7.2.2.2. IELTS mínimo 07 (sete) pontos, ou

1.2.7.2.2.3. Cambridge CPE B ou C, ou

1.2.7.2.2.4. Cambridge FCE nota A; ou

1.2.7.2.2.5. Qualquer certificado equivalente ao nível C1 do Quadro Comum Europeu emitido por órgão certificador oficial reconhecido.

1.2.7.3. Os certificados apresentados conforme o item 1.2.7.2.2.5 podem ser aceitos ou recusados a critério da ProGPe, conforme consulta técnica à Comissão Julgadora.

1.2.7.4. Os CDs/DVDs de que trata o item o subitem 1.2.7.1., bem como as

cópias dos documentos de que trata o item 1.2.7.2, devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar **lacrados individualmente e identificados com etiqueta** contendo o nome e a assinatura do candidato.

1.2.8. A Comissão responsável pela realização do processo seletivo não se responsabilizará por CDs/DVDs que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

1.2.9. A documentação solicitada no subitem 1.2.7.1. deverá ser encaminhada para o Campus da Universidade Federal de São Carlos onde será realizado o Processo Seletivo, cujos endereços estão disponíveis no quadro abaixo:

Quadro II

Campus Araras Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo – Brasil, CEP 13600-970
Campus Lagoa do Sino Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araraçú - Buri - São Paulo – Brasil, CEP 18290-000
Campus São Carlos (DePM/DiDP/ProGPe) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo – Brasil, CEP 13565-905
Campus Sorocaba Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo – Brasil, CEP 18052-780

1.2.10. A relação das inscrições confirmadas para participar do processo seletivo, será disponibilizada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.2.11. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu nome disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: depm@ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

2. Do Processo Seletivo:

2.1. O processo seletivo simplificado constará de:

2.1.1. Prova de Títulos e Análise de Plano de Trabalho (de caráter eliminatório/classificatório);

2.2. Na Prova de Títulos serão avaliadas e pontuadas as atividades realizadas e devidamente comprovadas (documentadas), correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, as atividades realizadas até 120 meses antes da data de publicação deste edital.

2.3. Na Prova de Títulos será analisado o *currículo* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, os itens elencados no Anexo II deste edital.

2.4. Na avaliação do plano de trabalho, serão levados em consideração e pontuados os seguintes itens, conforme Anexo III deste edital:

- 2.4.1. Consonância do plano de trabalho com os objetivos do PrInt-UFSCar (disponível em <http://www.propg.ufscar.br/pt-br/ufscar-print>), em termos de oferta de atividades, cursos, aulas, entre outros, para capacitação e experiência com língua inglesa;
- 2.4.2. Potencial de fortalecimento do(s) grupo(s) de pesquisas interdisciplinares dos programas de Pós-Graduação do Campus Araras/Sorocaba;
- 2.4.3. Representação, promoção e organização de atividades do IL no Campus de Araras / Sorocaba;
- 2.4.4. Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho proposto dentro do período de contratação.

2.5. Os valores a serem atribuídos a cada componente da Tabela de Pontuação (Anexo III) levarão em consideração a relevância do item apresentado para a área de atuação a que se refere este edital.

3. Da Comissão Julgadora:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

3.1.1. A Comissão Julgadora será composta por membros atuantes e competentes na área do edital, que sejam capazes de atestar a notória capacidade técnica e científica do candidato e seu renome na área profissional, conforme exigência da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

3.2. Compete à Comissão Julgadora:

- I - Avaliar os currículos e os planos de trabalho dos candidatos;
- II- Julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;
- III - Elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições.

3.4. Os candidatos poderão, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo.

3.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. sócio de candidato em atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4.2. O requerimento de que trata o item 3.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar e/ou no Departamento de Gestão de Pessoas de cada Campus, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

3.5. Caso seja dado provimento à impugnação, a área responsável procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

4. Da Classificação:

4.1. A Comissão Julgadora atribuirá pontuações independentes para a análise de currículo e para a avaliação do plano de trabalho, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os Anexos II e III deste edital.

4.2 A pontuação final será atribuída pela média ponderada das duas pontuações mencionadas no item anterior, com pesos de 70% para a prova de títulos e de 30% para a avaliação do plano de trabalho.

4.3. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, respeitando-se o peso de 70% (setenta por cento), acrescida dos pontos obtidos da Análise do Plano de Trabalho, respeitando-se o peso de 30% (trinta por cento).

4.4. Será considerado classificado o candidato que atingir 7,0 (sete) pontos e eliminado o candidato que atingir pontuação inferior a essa.

4.5. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – idade, em favor do candidato com idade mais elevada de acordo com o artigo 27 § único da Lei 10.741/2003;

II - o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 4.4 deste edital.

5. Dos Recursos:

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - Da divulgação da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no site www.concursos.ufscar.br.

II - Da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, no prazo de (10) dez dias úteis, a contar da data de publicação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

5.1.1. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

5.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e enviados por email ou entregues pessoalmente ou por procuração simples na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

5.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

5.2. A Prova de Títulos e a análise do Plano de Trabalho só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I do item 5.1., bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, dos resultados dos recursos.

5.3. O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado no Departamento de Provimento e Movimentação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou no Departamento de Gestão de Pessoas de cada Campus da UFSCar, para retirada.

5.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

6. Das disposições gerais:

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

6.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

6.3. A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

6.4. A vigência prevista do contrato para docentes brasileiros será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e para docentes estrangeiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

6.5. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários.

6.6. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

6.7. A contratação de professor visitante está condicionada à autorização pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017.

6.8. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital

6.8.1. Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, diploma de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC, de 11/04/2017 e Ofício-Circular nº 53/2018 – MP de 27/02/2018.

6.9. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

6.10. O(s) candidato(s) classificados no processo seletivo serão convocados através de email, respeitando o número de vagas constante do edital e terão 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na vaga.

6.11. O não atendimento ao prazo definido no item 6.10. acarretará a desistência expressa do candidato convocado.

6.12. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço <http://www2.progpe.ufscar.br/portarias2/contratacao-de-professores-substitutos-visitantes/formularios>.

São Carlos, 29 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE

Área: Língua Inglesa

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/01/2020 a 13/03/2020		Período de Inscrição.
19/03/2020	17h00	Divulgação das inscrições confirmadas para participar do processo seletivo no site www.concursos.ufscar.br
19/03/2020	17h00	Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória
20 e 23/03/2020		Prazo para impugnação da Comissão Julgadora Provisória.
24/03/2020	17h	Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva.
25/03/2020	8h30	Realização da Prova de Títulos e da <i>Análise do Plano de Trabalho</i> pela Comissão Julgadora.
26/03/2020	18h00	Divulgação do resultado do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br
27/03 a 09/04/2020		Prazo para interposição de recurso contra o resultado.

ANEXO II

TABELA PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITEM	PONTOS
Produção científica, artística, técnica e cultural na área objeto da seleção; (0,2 para cada item)	Até 2,0 pontos
Atividade didática na área objeto da seleção; (0,5 para cada semestre letivo comprovado)	Até 3,0 pontos
Atividade de pesquisa na área objeto da seleção; (0,5 para cada atividade concluída ou em andamento)	Até 1,5 pontos
Atividade de extensão na área objeto da seleção; (0,2 para cada item)	Até 2,0 pontos
Participação e/ou organização de congressos e reuniões científicas, conferências, mesas redondas e similares (0,15 para cada item)	Até 1,5 ponto
TOTAL	10 Pontos

ANEXO III**TABELA PONTUAÇÃO PARA O PLANO DE TRABALHO**

ITEM	Pontuação Máxima
CONSONÂNCIA DO PLANO DE TRABALHO COM OS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSCAR, DA PROPG E DO INSTITUTO DE LÍNGUAS	
Ações estratégicas para a oferta de cursos regulares para/em língua Inglesa	2,0
Ações estratégicas previstas para promover a internacionalização em ações de Pós-Graduação	2,0
Ações estratégicas previstas para promover o Instituto de Línguas e sua visibilidade no CAMPUS	2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS =	6,0
POTENCIAL DE FORTALECIMENTO DO(S) GRUPO(S) DE PESQUISA INTERDISCIPLINARES	
Ações previstas para assessorar os docentes dos PPGs na organização de atividades de internacionalização	2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,0
QUALIDADE E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO DENTRO DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	
Adequação do cronograma (até 0,5 pontos)	0,5
Resultados esperados (até 1,5 pontos)	1,5
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,0
TOTAL	10